



## DECRETO Nº 203/2023

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **228 de 05 de julho de 2022 - LDO**

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2023, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
<b>02.18.18.541.16 50.2.073</b>	<b>3.3.90.32.00.0 0.00</b>	<b>MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA</b>	<b>21043</b>	<b>R\$ 25.200,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

**Parágrafo único:** Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 228/2022, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 17 de

  
**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
Prefeito

**Art. 4º)** Para a realização dos certames licitatórios, mencionados nos artigos anteriores desta lei, o Executivo Municipal respeitará os preceitos contidos nas Leis Municipais de números 024/2009 e 39/2017, de 23 de junho de 2009 e 31 de outubro de 2017, respectivamente.

**Art. 5º)** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as leis municipais de números 182/2021 e 227/2022, de 25 de maio de 2021 e 07 de junho de 2022, respectivamente.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 17 de novembro de 2023.

**MOISES APARECIDO DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**

Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)

**Código Identificador:**0D24A79D

**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.

**CONTRATADA:**

**EMPRESA:** FELIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

**CNPJ:** 06.225.442/0001-12

**ENDEREÇO:** Rua Ademar Ângelo Beux, nº 473, sala comercial, Bairro Neva, CEP 85.802-310, Cascavel/PR.

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR INDUSTRIAL.

**PREÇO:** R\$ 11.820,88 (onze mil, oitocentos e vinte reais, oitenta e oito centavos).

**PRAZO DE ENTREGA:** Até 10 dias.

Catanduvas - PR, 17 de novembro de 2023.

**Publicado por:**

Eduardo de Freitas Moreira

**Código Identificador:**0D87F351

**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

**DECRETO Nº 203/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE**

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 228 de 05 de julho de 2022 - LDO

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2023, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I - Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	de Valor
02.18.18.541.1650.2.073	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21043	R\$ 25.200,00

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme

preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

**Parágrafo único:** Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 228/2022, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 17 de Novembro de 2023.

**MOISES APARECIDO DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**

Silvio Farias (Depto Contabilidade)

**Código Identificador:**41F24FF4

**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

**DECRETO Nº 205/2023**

**Súmula:** Nomeia membros para a "equipe técnica municipal do plano diretor Municipal - PDM" e dá providências.

O Prefeito do município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com a legislação em vigor, **DECRETA**

**Art. 1º-** Ficam nomeados os Servidores abaixo para comporem a "equipe técnica municipal do plano diretor municipal - PDM".

**Coordenadoria**

**Coordenador:** Douglas José Dall'Apria; **Vice Coordenador:** Lucas M. dos S. Silva

**Secretaria de Administração**

Titular: Francisco Alves Dos Santos; Suplente: Celso Thisen

**Secretaria de Finanças**

Titular: Oziel de Oliveira; Suplente: Claucia Aparecida Colla

**Secretaria de Educação**

Titular: Sirley Ferreira Esma; Suplente: Ivone Leoncio de Souza Leite

**Secretaria de Assistência Social**

Titular: Sueli Alves Garcia de Souza; Suplente: Patricia Pavan Zardo

**Secretaria de Viação e Obras**

Titular: Jair Rocha; Suplente: Carlos dos Santos

**Secretaria de Planejamento**

Titular: Douglas José Dall Apria; Suplente: Lucas Mathias dos Santos Silva

**Secretaria de Agricultura**

Titular: Roberto Antonio Zardo; Suplente: Luciano Zin

**Secretaria de Saúde**

Titular: Ademar Luiz Burckhardt; Suplente: Marineusa Pessoli

**Departamento de Contabilidade**

Titular: Gefferson Pavan; Suplente: Juliano A. do Amaral Guedes

**Departamento Recursos Humanos**

Titular: Sonia Mara da Rosa; Suplente: Demóstenes Francisco Valentin

**Departamento de Cultura e Esporte**

Titular: Mildo Ramos; Suplente: Silmara Ribeiro da Silva

**Legislativo Municipal**

Titular: Alcidino Pedro Soares; Suplente: Marli Aparecida da Luz

**Jurídico**

Titular: Alaor Carlos de Oliveira.

**Art. 2º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ratificando todos os atos até então praticados com fundamento nos decretos municipais de números 11/2019 (de 13 de fevereiro de 2019), 92/2020 (de 16 de julho de 2020) e 238/2022 (de 10 de outubro de 2022).

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 17 de novembro de 2023.